



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: José Benedito Camacho

Ibirarema, 01 de Setembro de 2021 / Ano VI / Edição 497

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

## ÍNDICE

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	p. 01
Gabinete do Prefeito .....	p.01
SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	p. 17
SEÇÃO III – INEDITORIAIS .....	p.17

## SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### GABINETE DO PREFEITO

#### **LEI Nº 2.418, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, COM A RESPECTIVA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL PPA 2018/2021 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017, junto ao Programa Governamental 0131 – GESTÃO DO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – do Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde, o valor de R\$ 7.841,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e um reais), para aplicação no Enfrentamento ao CORONAVÍRUS – SAÚDE, com repasse pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, para aquisição de materiais de consumo.

**Parágrafo único.** A inclusão de que trata este artigo deverá ser feita na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2021, que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 2.339, de 26 de junho de 2020, para aplicação no Enfrentamento ao CORONAVÍRUS – SAÚDE, no valor de R\$ 7.841,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e um reais).

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2021 do município de Ibirarema por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 7.841,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e um reais), na forma dos arts. 42, 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender AÇÃO RELATIVA A MANUTENÇÃO DO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – SAÚDE, a saber:

06. PREFEITURA MUNICIPAL  
02. EXECUTIVO

IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA  
\*PAPEL RECICLADO. IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE\*



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão  
ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo  
SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira.  
Existe autenticidade deste documento desde que seja  
impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link  
Diário Oficial Eletrônico.



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### GABINETE DO PREFEITO

0207. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
020701. DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
10. SAÚDE  
10 304. VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
10 304 0131. GESTÃO DO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS  
10 304 0131 2218 0000. MANUTENÇÃO DO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS –  
SAÚDE

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO  
312 RECURSOS PARA O COMBATE AO CORONAVÍRUS  
001. COVID – 19 – RECURSO ESTADUAL  
FONTE 02  
FICHA 482 - VALOR: R\$ 7.841,00

**VALOR TOTAL: R\$ 7.841,00**

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do Governo Estadual – Fonte 02, no valor de R\$ 7.841,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e um reais).

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Ibirarema, 31 de agosto de 2021.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**

**IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA**  
\*PAPEL RECICLADO. IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE\*



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão  
ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo  
SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira.  
Existe autenticidade deste documento desde que seja  
impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link  
Diário Oficial Eletrônico.



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### GABINETE DO PREFEITO

#### **LEI Nº 2.417, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

#### **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Programa Governamental 0131 – GESTÃO DO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, constante do Plano Plurianual do Município de Ibirarema, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017, Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 55.136,70 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e setenta centavos), para a suplementação do Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 2.382, de 02 de março de 2021, para ocorrer com as despesas da AÇÃO RELATIVA A MANUTENÇÃO DO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – SAÚDE.

**Parágrafo único.** O valor de R\$ 55.136,70 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e setenta centavos) incluído no PPA 2018/2021 deverá ser incluído na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2021, que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 2.339, de 26 de junho de 2020, para atender a AÇÃO RELATIVA A MANUTENÇÃO DO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – SAÚDE.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 55.136,70 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e setenta centavos), para a suplementação do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, autorizado pela Lei Municipal nº 2.382, de 02 de março de 2021, aberto no orçamento de 2021 do município de Ibirarema, através da contadoria desta municipalidade, junto ao DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma dos arts. 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender AÇÃO RELATIVA A MANUTENÇÃO DO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – SAÚDE, a saber:

06. PREFEITURA MUNICIPAL



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA  
\*PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE\*



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira.  
Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### GABINETE DO PREFEITO

#### 02. EXECUTIVO

0207. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020701. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10. SAÚDE

10 304. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10 304 0131. GESTÃO DO ENFRENTAMENTO AO CORONA-VÍRUS

10 304 0131 2218 0000. MANUTENÇÃO DO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – SAÚDE

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

312.003. COVID – 19 – RECURSO FEDERAL

FONTE 05

FICHA 473 - VALOR: R\$ 55.136,70

**VALOR TOTAL: R\$ 55.136,70**

**Parágrafo único.** O Crédito Adicional Suplementar autorizado neste artigo, para a suplementação do Crédito Adicional Especial, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do Governo Federal – Fonte 05, no valor de R\$ 55.136,70 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e setenta centavos).

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 31 de agosto de 2021.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA  
\*PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE\*



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### GABINETE DO PREFEITO

#### **LEI Nº 2.416, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

#### **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, COM A RESPECTIVA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL PPA 2018/2021 E NA LEI DE DIRETRIZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Ibirarema, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017, junto ao Programa Governamental 0118 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, do Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com repasse pelo Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e do Município, a título de contrapartida, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a aquisição de 01 (um) veículo novo, objetivando atender a área da assistência social do município.

**Parágrafo único.** A inclusão de que trata este artigo deverá ser feita na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2021, que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 2.339, de 26 de junho de 2020, para a Modernização do FMAS, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2021 do município de Ibirarema através da contadoria desta municipalidade, junto ao DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma dos arts. 42, 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320/64, para a MODERNIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, visando a aquisição de 01 (um) veículo novo, para atender a área da assistência social do município, a saber:

06. PREFEITURA MUNICIPAL

02. EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA  
"PAPEL RECICLADO. IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira.  
Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### GABINETE DO PREFEITO

0208. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
020801. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244. ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
08 244 0118. GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
08 244 0118 2166 0000. MODERNIZAÇÃO DO FMAS

4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
800 TRANSF. UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL. IND.  
008 EMENDA DEP. FED. MARCO BERTAIOLLI  
FONTE 05  
FICHA 483 - VALOR: R\$ 60.000,00

4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
800 TRANSF. UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL. IND.  
008 EMENDA DEP. FED. MARCO BERTAIOLLI  
FONTE 01  
FICHA 484 - VALOR: R\$ 20.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00**

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com os seguintes recursos:

**I** – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do Governo Federal, Ministério da Cidadania – Fonte 05, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

**II** – resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

08.244.0118.2166.0000 – MODERNIZAÇÃO DO FMAS  
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FICHA 279  
FONTE 01  
VALOR: R\$ 20.000,00



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA  
"PAPEL RECICLADO. IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira.  
Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Ibirarema, 31 de agosto de 2021.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO. IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 2.415, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, COM A RESPECTIVA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL PPA 2018/2021 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017, junto ao Programa Governamental 0114 – GESTÃO EM SAÚDE – do Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para aplicação na Modernização do Departamento de Saúde, com repasse pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, em atendimento a emenda Vinícius Camarinha, para aquisição de equipamentos e material permanente.

**Parágrafo único.** A inclusão de que trata este artigo deverá ser feita na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2021, que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 2.339, de 26 de junho de 2020, para aplicação na Modernização do Departamento de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2021 do município de Ibirarema por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma dos arts. 42, 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender a Modernização do Departamento de Saúde, a saber:

06. PREFEITURA MUNICIPAL  
02. EXECUTIVO  
0207. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA INGUIÇA  
\*PAPEL RECICLADO. IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE\*



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.





## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### GABINETE DO PREFEITO

020701. DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
10. SAÚDE  
10 301. ATENÇÃO BÁSICA  
10 301 0114. GESTÃO EM SAÚDE  
10 301 0114 2155 0000. MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
300. SAÚDE  
044. EMENDA VINÍCIUS CAMARINHA  
FONTE 02  
FICHA 481 - VALOR: R\$ 100.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00**

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do Governo Estadual – Fonte 02, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Ibirarema, 31 de agosto de 2021.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no site [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA INGUIÇA  
"PAPEL RECICLADO. IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira.  
Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### GABINETE DO PREFEITO

#### **LEI Nº 2.414, DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

#### **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, COM A RESPECTIVA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL PPA 2018/2021 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017, junto ao Programa Governamental 0114 – GESTÃO EM SAÚDE – do Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para aplicação na Manutenção da Atenção Básica da Saúde – incremento ao Programa de Atenção Básica - PAB, com repasse pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, em atendimento a emenda parlamentar de bancada.

**Parágrafo único.** A inclusão de que trata este artigo deverá ser feita na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2021, que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 2.339, de 26 de junho de 2020, para aplicação na Manutenção da Atenção Básica da Saúde – incremento ao Programa de Atenção Básica - PAB, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2021 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma dos arts. 42, 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender a Manutenção da Atenção Básica da Saúde, a saber:

06. PREFEITURA MUNICIPAL 02. EXECUTIVO 0207. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 020701. DEPARTAMENTO DE SAÚDE 10. SAÚDE
---



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA  
\*PAPEL RECICLADO. IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE\*



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### GABINETE DO PREFEITO

10 301. ATENÇÃO BÁSICA  
10 301 0114. GESTÃO EM SAÚDE  
10 301 0114 2148 0000. MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
900. TRANSF. UNIÃO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA  
000. TRANSF. UNIÃO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA  
FONTE 05

FICHA 485 - VALOR: R\$ 100.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00**

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde – Fonte 05, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Ibirarema, 31 de agosto de 2021.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA  
"PAPEL RECICLADO. IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### GABINETE DO PREFEITO

#### **LEI Nº 2.413, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

#### **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, COM A RESPECTIVA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL PPA 2018/2021 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 2.339, de 26 de junho de 2020, junto ao programa governamental 0122 – GESTÃO DE MEIO AMBIENTE – Departamento de Meio Ambiente – Fundo Municipal de Meio Ambiente, a ação relativa a implantação do Plano Municipal de Mata Atlântica e Cerrado - PMMAeC, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com recursos do Tesouro Municipal.

**Art. 2º** Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Municipal, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com redução parcial do programa governamental 0122 – GESTÃO DE MEIO AMBIENTE (Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente).

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2021 do Município de Ibirarema, através da Contadoria da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Meio Ambiente – Fundo Municipal de Meio Ambiente, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na forma dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa a implantação do Plano Municipal de Mata Atlântica e Cerrado - PMMAeC.



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA  
"PAPEL RECICLADO. IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira.  
Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais):

18.541.0122.2188.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
(408) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil..... R\$ 8.000,00

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o art. 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Ibirarema, 31 de agosto de 2021.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira.  
Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### GABINETE DO PREFEITO

#### **LEI Nº 2.419, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

#### **DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA (PDDU) DE IBIRAREMA.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei ratifica e aprova o **PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA (PDDU)** de Ibirarema, nos termos do anexo elaborado pela Empresa MEP Consultoria e Ambiental Ltda., em 2015, por meio do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO).

**Art. 2º** Fica o município de Ibirarema autorizado a realizar os investimentos necessários para a execução do PDDU.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 31 de agosto de 2021.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### GABINETE DO PREFEITO

#### **LEI Nº 2.420, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

#### **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA PERTENCENTE AO BAIRRO DÉLCIO BRIGANÓ DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibirarema  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A atual Rua nº 5, localizada no Bairro Délcio  
Briganó, passa a denominar-se “**RUA ARISTIDES ALVES DA SILVA**”, conforme croqui e  
memorial descritivo, que passam a integrar esta Lei.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
confeccionar placas alusivas e identificativas a serem afixadas na referida Rua.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei  
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se  
necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Ibirarema, 31 de agosto de 2021.

### **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

#### **Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra,  
publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como  
publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio  
www.ibirarema.sp.gov.br.

### **DIRCEU ALVES DA SILVA**

#### **Chefe de Gabinete**



**IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA**  
“PAPEL REICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão  
ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo  
SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira.  
Existe autenticidade deste documento desde que seja  
impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link  
Diário Oficial Eletrônico.



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

### MEMORIAL DESCRITIVO

RUA 05: Com área de 777,05m<sup>2</sup>, tem início na esquina da Rua Benedito Pinha Rodrigues, lado par, seguindo em curva de 5,30m uma reta de 73,00m mais uma curva de 7,07m confrontando com a quadra 03; daí deflete à esquerda por uma distância de 11,00m, confrontando com a Rua Paulo Francisco de Oliveira; daí deflete à esquerda em curva de 15,71m uma reta de 73,00m mais uma curva de 7,85m confrontando com a quadra 05; daí deflete à direita por uma distância de 17,52m confrontando com a Rua Benedito Pinha Rodrigues, até o ponto de início.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 31 de agosto de 2021.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.





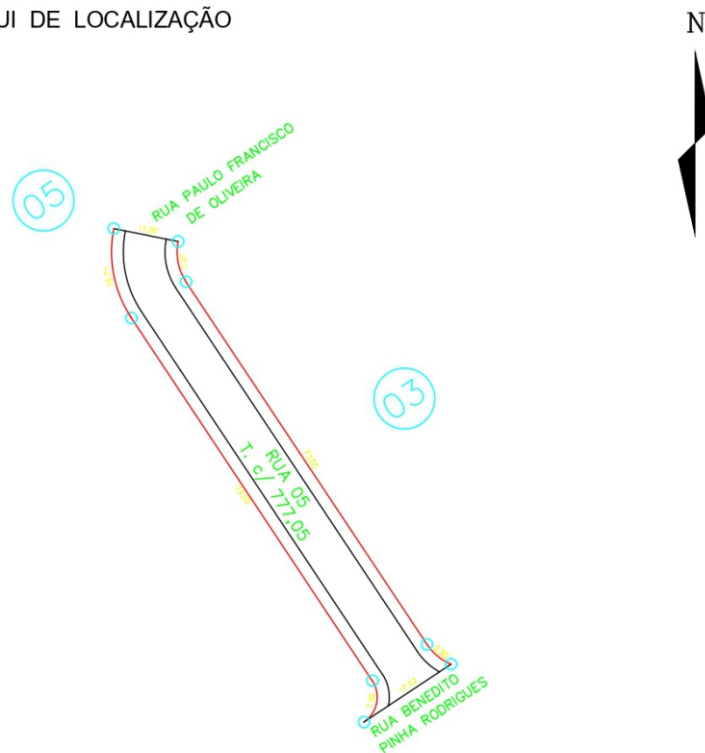
### MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | obras@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, ENGENHARIA E PROJETOS



#### CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



SEÇÃO II  
ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO III  
INEDITORIAIS



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.